



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/067/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA -
APAE DE VIANA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.478/0001-44, com sede na Rua Sorocaba, 34, CEP 29.135-372, Marcílio De Noronha, Viana, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **NEUZA FERREIRA MIRANDA COSTA**, portadora da CI nº 1.179.225 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 017.272.047-86, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-V5LF8** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio, para manter os serviços da entidade por meio de aquisição de itens de consumo, serviços de terceiros, destinados a melhoria do atendimento aos usuários visando garantir à continuidade dos serviços ofertados à melhoria na qualidade de atendimento da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 35.019,61** (trinta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.224.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 35.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 19,61** (dezenove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NEUZA FERREIRA MIRANDA COSTA

Presidente da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Viana – Apae de Viana

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/12/2021 16:11:53 -03:00

NEUZA FERREIRA MIRANDA COSTA
CIDADÃO
assinado em 21/12/2021 15:41:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2021 16:11:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FW9660>



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana

Rua Sorocaba, nº31 e 32, Bairro Marcílio de Noronha, Viana – Espírito Santo
CEP: 29135-372 - (27) 3344-3291 E-mail: apaedeviana@hotmail.com
CNPJ 08.478.440/0001-44

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA – APAE VIANA		CNPJ 08.440.478/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SOROCABA		
Bairro MARCÍLIO DE NORONHA	Cidade VIANA	CEP 29.135-372
E-mail da Instituição apaedeviana@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Página do Facebook: Apae de Viana
Local físico de divulgação da parceria Quadro de avisos		
Telefone 1 (27) 3344-3291	Telefone 2 (27) 99793-1431	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome NEUZA FERREIRA MIRANDA COSTA		CPF: 017.272.047-86	
Nº RG 1.179.225-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC PRESIDENTE	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Sítio Salomão Costa- Icarías			
Bairro TANQUE	Cidade VIANA	CEP 29.135-000	
Telefone 1 (27) 3344-3291	Telefone 2 (27) 99807-4574	Telefone 3 (27)	

3.90*4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome ÉLIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO		
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS Nº 3730/17ª Região	
Bairro MARCÍLIO DE NORONHA	Cidade Viana	CEP 29.135.391
E-mail do Técnico assistenciasocial.viana@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1(27) 3344-3291	Telefone do Técnico 2(27) 99808-2498	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apae de Viana – Apae de Viana é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e com duração indeterminada. A Instituição foi fundada em 29 de abril de 2006, por um grupo de pessoas, composto de pais e amigos juntamente com o Poder Público e a Federação das Apaes do Espírito Santo-FEAPAES, preocupadas com a falta de atendimento efetivo e o desenvolvimento motor, psicossocial e pedagógico das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, levando em consideração que o município não dispunha de nenhum tipo de serviço especializado. A sede provisória da APAE de Viana funcionava administrativamente na casa da Presidente, onde se deu início regulamentação enquanto pessoa jurídica, Em dezembro de 2007 foi assinado um contrato de comodato junto a COHAB – ES de cinco anos, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, sendo um lote de terreno de 342 m² situado no bairro Marcílio de Noronha, Viana/ ES. O prédio estava em condições precárias, necessitando de reparos. Foram realizadas reformas e algumas adaptações para o início dos atendimentos.

No dia 29 de abril de 2010 foi inaugurada oficialmente a Sede da APAE de Viana mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Izaura Zulmira Calais”, iniciando os atendimentos com a equipe multidisciplinar nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. Vale relatar que já foram feitas várias modificações e ampliações, e até hoje os atendimentos da Apae de Viana estão sendo realizados no mesmo local. No ano de 2019, a Apae participou de edital da SEGER, e assinou um contrato- concessão de uso de forma gratuita nº09 /2019 por um período de 10 (dez) anos, podendo ser aditivado por igual período. A **missão** da Apae de Viana é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

- Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos;
- Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho na área da assistência social - A entidade deve ter muita atenção ao se enquadrar nesta ação, uma vez que não se trata de qualificação profissional e intermediação de mão de obra e sim de ações de preparação do usuário para a integração ao mundo do trabalho, por meio de palestras, rodas de conversas, oficinas, acompanhamento do trajeto profissional
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças, adolescentes, jovens, adultos e intergeracional.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência.

Possibilidades de Serviços e Programas.

Os serviços oferecidos nesta Instituição são de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, com ações de: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação, articulação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município orientação sóciofamiliar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração



de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

A Apae de Viana é considerada uma entidade com atividades preponderantes na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e protetivas, na qual se inclui suas relações interpessoais. Esta Instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social de Viana-COMASVI: Nº 06/2009; Lei de Utilidade Pública Municipal nº 2.054/2008 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA VI.

Baseado na Resolução CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Socioassistenciais, a APAE de Viana integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Viana, e atua com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber Proteção Social Básica e de Especial de Média Complexidade.

Ações: acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas e de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, cidadania, entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

O público beneficiário deste projeto são pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla com faixa etária de 00 a 45 anos de idade, bem como seus familiares de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 03 salários mínimos, residentes em moradia que variam de própria, alugada e cedida.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A Apae de Viana atende atualmente 176 pessoas em suas áreas de atuação (Educação, Saúde e Assistência Social) tendo capacidade para atender até 230 em sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 160 usuários em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia de trabalho:

O atendimento ao usuário na instituição tem início com a acolhida e a escuta qualificada de suas demandas, por meio do estudo social e a partir dessas informações serão definidas as atividades a serem desenvolvidas, as condições de acesso e de sua permanência, os compromissos das partes envolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, as dificuldades a serem superadas conjuntamente, os resultados esperados e a forma de acompanhamento.

A partir da realidade apresentada pela família são ofertados serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, proporcionando assim, a socialização das pessoas com deficiência e de seus familiares, e também o acesso a benefícios assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado, tal como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) via Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e benefícios eventuais previstos na PNAS, encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Nesta perspectiva são realizadas oficinas, palestras, atividades de artes, dança, confraternizações e



passeios eventuais, valendo-se de distintos métodos e técnicas, considerando as dimensões individuais e coletivas. Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência, a motivação, a criatividade e a participação social, de maneira a tornar as atividades interessantes e acessíveis às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, com extensão aos familiares.

ATIVIDADE 1: Projeto “Dedo de Prosa”

Objetivo específico: Proporcionar as famílias das pessoas com deficiência mensalmente temáticas relevantes e orientações especializadas nesta área, possibilitando um espaço de troca e escuta de experiências vivenciadas.

ATIVIDADE 2: Programa Autodefensores

Objetivo específico: Promover o acesso de adolescentes e jovens com deficiência aos seus direitos sociais e estimular a luta pelos seus direitos na sociedade.

ATIVIDADE 3: atendimentos Socioassistenciais / Serviço Social

Objetivo específico: Incluir os usuários e seus familiares nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

ATIVIDADE 4: Projeto Culinário “Entre mãos”

Objetivo específico: Proporcionar aos jovens diversas atividades práticas na cozinha, executando receitas, compras nos comércios locais, envolvendo o usuário na comunidade, variadas com objetivo de integração, socialização e aprendizado dos usuários.

ATIVIDADE 5: Projeto “Oficina de artes”

Objetivo específico: Proporcionar o desenvolvimento das habilidades manuais, cognitivas, afetivas e sociais do usuário, oferecendo lugar concomitantemente a novas opções de fonte de renda e também permitir as pessoas a se expressarem e descobrirem as próprias aptidões. Os participantes realizarão atividades, que oportunizará espaço para desenvolver a criatividade, o autoconhecimento e a valorização de manifestações artísticas.

ATIVIDADE 6: Oficina de música e dança

Objetivo específico: Realizar atividades de socialização e integração aos usuários por meio da música, instrumentos e dança livre.

Forma de conduzir as atividades: Reuniões, oficinas.

Profissionais envolvidos: Coordenadora de Assistência Social e Terapeuta Ocupacional.

ATIVIDADE 7: Visitas domiciliares

Objetivo específico: Realizar visitas domiciliares para apreensão da realidade social e familiar de modo mais abrangente.

Forma de conduzir as atividades: Visita domiciliar.

Profissionais envolvidos: Assistente Social.

Período de realização semanal/mensal: quarta-feira

Horário: 08:00 as 12:00

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos:

Acesso a direitos socioassistenciais de oferta a serviços de convivência, cuidados pessoais e desenvolvimento de autonomia e participação social.

Diminuição do isolamento e da exclusão social de Cuidados e Cuidadores familiares;

Fomento ao conhecimento sobre deficiências, situações de dependência e sobre as tecnologias assistiva regulares de autonomia, tornando o serviço uma referência para a rede SUAS.

Quantitativos: Aumento em 30% na qualidade de vida.

Vale informar que devido a Pandemia do Covid-19, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, orientações da FEAPAES- Federação das Apaes do Espírito Santo, visando evitar aglomerações, estão sendo ofertados oficinas através de teleatendimento, grupos de Watsap, chamadas de Videoconferência, e entrega de atividades de artesanato em domicílio, cujo objetivo é a prevenção de agravos decorrente da contaminação do vírus. Quando é efetuado o atendimento



presencial, é feito o distanciamento recomendado e uso instrumentos de proteção individual – EPI).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio, para manter os serviços da entidades por meio de aquisição de itens de consumo, serviços de terceiros, destinados a melhoria do atendimento aos usuários visando garantir à continuidade dos serviços ofertados à melhoria na qualidade de atendimento da entidade.

6.2. Objetivos gerais

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade e superação de situação de violações de direitos.

Ampliar a qualidade técnica do atendimento aos usuários através da contratação de 01 (um) profissional Serviço Social.

Melhorar as condições de oferta de serviço através da reforma da sala de oficina de artes.

6.3. Objetivos específicos

- 1). Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário da pandemia do novo Coronavírus- Covid-19;
- 2). Ofertar oficinas de Autodefensoria,
- 3). Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- 4). Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos. •
- 5). Promover a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na Política de Assistência Social;
- 6). Promover o exercício da cidadania por meio da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social;

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário deste projeto são pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla com faixa etária de 00 a 45 anos de idade, bem como seus familiares.

6.5. Justificativa

A Apae de Viana é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município de Viana, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social-COMASVI, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município, no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente- COMDICA VI, e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana -COMSEAVI.

A Apae de Viana faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da

Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Através da aquisição de itens de custeio será possível melhorar a estrutura administrativa e técnica da entidade, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

Frente à realidade institucional a contratação de profissional de Serviço Social, celebrada por esta parceria junto a SETADES, será de suma importância à manutenção dos serviços socioassistenciais da instituição, garantindo-se a qualidade do atendimento aos beneficiários (pessoas com deficiência e suas famílias)

Em razão da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19 houve um aumento na incidência de vulnerabilidade nos territórios onde residem os usuários atendidos pela entidade em nosso município. Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe de referência, é que a entidade se pautou na norma local (Decreto Municipal nº 044/2020) que determinou a necessidade de quarentena com o apoio no isolamento social.

Ao avaliar o novo cenário, a entidade reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais, considerando o que poderia ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe de referência.

Consequentemente, houve a suspensão das atividades coletivas, visando evitar aglomerações no equipamento socioassistencial e a restrição do atendimento presencial com a prática das recomendações preventivas a contaminação pelo Covid-19.

A entidade informou aos usuários/famílias sobre as condições de funcionamento dos serviços ofertados, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários, intensificando o uso de tecnologias para o atendimento remoto, amparada pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/202.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Élida Fabiane Betini Calaes Machado	Serviço Social	Coord. e Assistente Social	30 horas
Eliene Rocha Gomes	Psicologia	Psicóloga	30 horas
Aline Damasceno Monteiro	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	25 horas
Dayse Cypriano Barcelos	Adminstradora	Auxiliar Administrativa	40 horas
Delson Pereira Amon	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Karine Amorim Franco Amon	Ensino Médio	Oficineira	25 horas
A contratar	Serviço Social	Assistente Social	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Diante do objeto apresentado neste projeto, o monitoramento e avaliação serão realizados pelos técnicos responsáveis pela execução do serviço junto aos usuários dos projetos, programas e serviços socioassistenciais das proteções básica e especial de média complexidade. Portanto, o processo avaliativo dar-se-á por meio de reunião anual e entrevistas individuais com os usuários participantes dos serviços socioassistenciais. A pesquisa de satisfação dos usuários relacionada a execução das atividades pertinentes a esta parceria será divulgada no mural da instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Finalizada a execução do projeto, a instituição promoverá ações para captar recursos para este fim e buscará novas parcerias com o poder público e o setor privado.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2021	Término: novembro/2022
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 160 pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidos pela entidade.	Valor (R\$):- -----		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">• 160 de pessoas com deficiência atendida pelo SCFV;• Atividades e Ações ofertadas aos usuários;• Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta portécnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos usuários e família.• Planejamento e organização das atividades e ações.• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.• Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-- --	dez/2021	nov/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	-- --	dez/2021	nov/2022
1.3.Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações em período de pandemia, considerando as portarias da SNAS de nº 54/2020, e do MC nº 337/2020 e o decreto estadual nº 4.593- R/2020	-- --	dez/2021	nov/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-- --	dez/2021	nov/2022

Meta 2: Melhorar o atendimento da equipe técnica da entidade com o pagamento de profissional de Serviço Social por 12 meses.	Valor (R\$): R\$ 31.863,00
---	-----------------------------------

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação do Profissional de Serviço Social (custo anual)	R\$ 31.863,00	dez/2021	nov/2022
2.2. Pagamento Mensal e encargos sociais (custo mensal)		dez/2021	nov/2022
2.3. Execução de suas atribuições durante a semana	-	dez/2021	nov/2022
2.4. Atendimentos dos usuários em atividades individuais, coletivas, de integração.	-	dez/2021	nov/2022
Indicador (es): Indicador 1: Efetuar pagamento mensal do Profissional de Serviço Social contratado. Indicador 2: Usuários sendo atendidos de maneira contínua, em atividades individuais (demanda espontânea) e em grupo.			
Metodologia de execução: Contratação da profissional por 12 meses. O pagamento do Assistente Social será efetuado, através de transferência eletrônica, mensalmente, sempre no 5º dia útil do mês. Os encargos serão custeados de acordo com as diretrizes da contabilidade. O profissional irá trabalhar 30 horas semanais			

Meta 3: Realizar oficina de artesanato para usuários acima de 17 anos e seus familiares.	Valor (R\$): 3.156,61		
Indicador (es): Indicador 1: Oficinas de artesanato com materiais recicláveis, pintura em tela. Indicador 2: Compras do material de consumo. Indicador 3: Percentual de assiduidade e frequência dos participantes;			
Metodologia de execução: Atender usuários que participam dos serviços e programas na área da assistência social conforme preconizado no SUAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 realizar orçamento para a compra de materiais de para oficina de artesanato	R\$ 3.156,61	dez/2021	nov/2022
3.2 aquisição do material de para a oficina de artesanato		dez/2021	nov/2022
3.3 Oferta das oficinas de artesanato com materiais recicláveis, pintura em tela, entre outras		dez/2021	nov/2022
3.4 Avaliação continua do processo de cada oficina e planejamento das atividades mensalmente		dez/2021	nov/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 3.137,00	R\$ 19,61	R\$ 3.156,61
	Serviços de terceiros - pessoafísica	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoajurídica			

	Equipe encarregada pela execução	R\$ 31.863,00	-	R\$ 31.863,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 35.000,00	R\$ 19,61	R\$ 35.019,61

8.1 talhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TINTA SPRAY 350 ml- alumínio, amarelo, azul, azul claro, branco brilhante, branco fosco, laranja, marron, platina, preto brilhante, preto fosco, prime fundo, rosa, verde, vermelho, verniz	UN	20	16,63	332,60
TINTA SPRAY 350 ml- cobre metálico, dourado, ouro metálico,	UN	19	21,85	415,15
BETUME de judeia 100ml	UN	10	19,94	199,40
PALITO DE PICOLÉ redondo 100un	PC	28	17,43	488,04
GLITER DIVERSOS - azul royal, ouro, prata, verde bandeira, vermelho 100g	CX	20	9,75	195,00
MASSA PARA BISCUIT NATURAL 85g	UN	49	12,70	622,30
TESOURA PARA PICOTAR	PC	03	72,90	218,70
PERFURADOR P/ EVA formas estrela/flor/laço	UN	05	54,50	272,50
FITA DE CETIM 7mm x 10m amrelo gema, branco, ouro, preto, vermelho 100 mt	RL	21	14,84	311,64
FITA DE CETIM 22mm x 10m azul royal, branco, preto, vermelho, roxo, 10mts	RL	16	6,33	101,28
Subtotal R\$				3.156,61

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Assistente Social (+encargossociais)	Mês	12	R\$ 2.655,25	R\$ 31.863,00
Subtotal				R\$ 31.863,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 35.019,61**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2021	JAN/2021	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2021
R\$ 35.000,00					
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2021	JAN/2021	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2021
R\$ 19,61					
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Viana/ES, ____ de _____ de 2021. .

Neuza Ferreira Miranda Costa

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana - Apae Viana

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Vitória/ES, ____ de _____ de 2021. .

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/12/2021 16:11:27 -03:00

NEUZA FERREIRA MIRANDA COSTA
CIDADÃO
assinado em 21/12/2021 15:41:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2021 16:11:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-42Q3SG>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/061/2021

Processo nº.: 2021-HBQJB

Registro SIGEFES: 210431

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de materiais permanentes para reforma da quadra poliesportiva, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Valor: R\$19.994,56 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 179 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio Silva - matrícula nº 556728.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 770127

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2021

Processo nº.: 2021-V5LF8

Registro SIGEFES: 210434

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais de Viana - Apae de Viana.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio, para manter os serviços da entidade por meio de aquisição de itens de consumo, serviços de terceiros, destinados a melhoria do atendimento aos usuários visando garantir a continuidade dos serviços ofertados à melhoria na qualidade de atendimento da entidade.

Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 625 e 710 da LOA 2021, e R\$19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 770136

Resumo do Termo de Fomento SETADES/085/2021

Processo nº.: 2021-CZL3W

Registro SIGEFES: 210437

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, para Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por meio

da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria do atendimento aos usuários da entidade.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 309 e 949 da LOA 2021, e R\$306,28 (trezentos e seis reais e vinte e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 770144

Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2021

Processo nº.: 2021-ZS5G3

Registro SIGEFES: 210429

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo Para Idosos de Muqui - Lar Frei Pedro | Lar Frei Pedro.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro", cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (salários e adicional de insalubridade por quatro meses de 01 supervisor administrativo, 02 cozinheiras, 01 copeira, 04 serventes, 02 auxiliar de serviços gerais, 01 lavadeira, e 03 cuidadores de idosos), visando o atendimento com qualidade e excelência a 38 idosos.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0082, 0123, 0183 e 0282, LOA 2021, e R\$1.117,04 (um mil cento e dezessete reais e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Favaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Ramon

Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 770165



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2021 08:46:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GGX0Q7>